



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

: Ordinária N° 1.951

Sessão

Decisão Plenária : PL/PE-048/2023

Item da Pauta : 4.15.

Referência : Protocolo nº 200202765/2022

Interessado : Luan de Araújo Alencar

EMENTA: Aprova o parecer e voto da relatora, pelo deferimento da revisão de atribuição requerida pelo profissional Tecnólogo em Saneamento Ambiental, Alan Henrique de Almeida Silva, bem como, que seja incluída nas atribuições do profissional a sua habilitação para atividades de georreferenciamento de imóveis rurais, com vistas ao credenciamento junto ao SIGEF/INCRA, em atendimento a Lei nº 10.267/2001.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 08 de março de 2023, em Sessão Ordinária, realizada por videoconferência, devido à calamidade pública provocada pela propagação da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020 e; apreciando o relatório e voto da relatora, Conselheira Cecília Lira Melo de Oliveira Santos; considerando que o processo trata de solicitação de Certidão que indique sua habilitação para serviços de georreferenciamento de imóveis rurais, para credenciamento junto ao SIGEF/INCRA, em atendimento a Lei nº 10.267/2001, protocolada sob o número nº 200202765/2022, em nome do profissional Luan de Araújo Alencar, Registro Regional Profissional RNP 1820344460; Tecnólogo em Saneamento Ambiental, formado pela Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina, com Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, tendo como atribuições profissionais as previstas nos Artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do CONFEA; considerando que o curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, tem seu conteúdo curricular voltado a possibilitar aos seus egressos atuação na área de georreferenciamento de imóveis e, observando o cumprimento da totalidade da carga horária de 360 (trezentas e sessentas) horas, exigidas para o conjunto das disciplinas cursadas; considerando também, o respectivo conteúdo formativo, o mesmo atendendo ao disposto na Decisão Plenária nº PL-1347/08, Decisão Plenária nº PL-116/2021 e Decisão Plenária PL-2087/2004 do Confea e, não encontrando, portanto, evidências que tornem o solicitante desmerecedor do pleito; considerando, o parecer e voto da relatora pelo deferimento, solicitando que seja informado à Coordenação de Registro e Acervo do Crea-PE, quanto a utilização do MODELO 1, conforme Decisão Plenária no PL-0475/07 que estabelece três modelos de Certidão, para emissão da Certidão requerida, informando que o profissional possui habilitação/atribuição para execução de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais, em atendimento a Lei nº 10.267/2001; considerando, por fim, a inexistência de Câmara Especializada de Agrimensura e, conforme o art. 9º, inciso XIX, do Regimento do Crea-PE, **DECIDIU, aprovar, por unanimidade, com 27 (vinte e sete) votos, o parecer e voto da relatora, pelo deferimento da revisão de atribuição requerida pelo profissional Alan Henrique de Almeida Silva, Tecnólogo em Saneamento Ambiental, bem como, que seja incluída nas atribuições do profissional a sua habilitação para atividades de georreferenciamento de imóveis rurais, com vistas ao credenciamento junto ao SIGEF/INCRA, em atendimento a Lei nº 10.267/2001. Não houve abstenção.** Presidiu a sessão o Engenheiro Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo - 1º Vice-Presidente. **Votaram os Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Alberto de Barros Lima, Audenor Marinho de Almeida, Carlos Magomante da Silva Júnior, Cecília



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Lira Melo de Oliveira Santos, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Fábio Cavalcanti Lopes, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo, Giani de Barros Camara Valeriano, Heleno Mendes Cordeiro, Henrique Fernandes da Câmara Neto, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rego Silva, Juscelino dos Anjos Bourbon, Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Carlos dos Santos Borges, Luiz Moura de Santana, Marcos José Chaprão, Marcos da Silva Neto, Mozart Bandeira Arnaud, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho, Ronaldo Borin, Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Rubeni Cunha dos Santos, Sérgio do Rêgo Barros Machado Dias e Sheila Maria Cavalcanti Pereira

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 08 de março de 2023

Eng. Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo
1º Vice-Presidente do Crea-PE